



POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA
 (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024)

1. OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de serviço de capacitação para o curso **LICITAÇÕES INTERNACIONAIS: TEORIA E PRÁTICA, que será realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2024, no formato presencial, em Brasília/DF**, com o fim de capacitar os servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil da PB acerca das inovações da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de atendimento de demanda institucional por capacitação de pessoal cujas atribuições técnicas requerem constante atualização e treinamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	126496	CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em capacitação na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (carga horária: 16 horas)	04	R\$ 2.872,00	R\$ 11.488,00

- 1.2. Salienta-se que o curso será ministrado por **palestrante com notória especialização**;
- 1.3. **Serviço padrão** – instalações, equipamentos, serviços de coordenação, apoio e secretaria;
- 1.4. **Inclusos**: material de apoio personalizado, certificado de participação digital, 4 (quatro) *coffee break* e dois almoços.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Com o advento da Lei nº 14.133 de 2021 (Nova Lei de Licitações), já em pleno vigor, urge a necessidade de atualizar e capacitar os servidores que atuam nestas aéreas, especialmente nesta fase de transição da Lei nº 8.666 de 1993 para o novel diploma legal;
- 2.2. Ademais, incumbe à Administração o dever constitucional de eficiência na prestação dos serviços públicos (arts. 37 e 175 da CF), sendo imperioso o investimento em capacitação de servidores, com vistas a otimizar a utilização dos recursos públicos para o atingimento dos objetivos da instituição;
- 2.3. Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, ora fundamentado no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 2.4. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 2.5. Em virtude da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

estabelecido no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2.6 Com efeito, fica evidenciado o interesse público na presente contratação, porquanto a finalidade e o objeto encontram fundamento na constituição e na lei, bem como no planejamento estratégico da instituição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.Trata-se de evento com carga horária de 16 (dezesesseis) horas aula sobre o tema, voltado para agentes públicos e privados que atuam no processo de contratação pública, nos moldes da Lei 14.133/21, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 13 e 14 de junho de 2024.

4.2. Durante dois dias, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, aborda conceitos, elaboração e publicação de edital, credenciamento de representantes legais, SICAF de estrangeiros, habilitação e propostas, incluindo documentação estrangeira e julgamento, registro de preços em moeda estrangeira, questões regulatórias, INCOTERMS, NCM, e outros aspectos de comércio exterior, garantias e formas de pagamento a empresas brasileiras e estrangeiras e outros temas, destacando principais temas do novo diploma legal, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais.

4.3. Serão realizadas demonstrações e análises de editais e de documentos reais de empresas estrangeiras, para comparar situações demandadas pelos participantes, de modo a conferir a segurança necessária para a tomada de decisões pelos participantes em sua atuação concreta. Formado por palestras com abordagem técnica que adentra em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento oferece uma visão sistêmica do novo diploma legal, conforme se vê abaixo no **conteúdo programático**:

4.3.1. Conceito de licitação internacional na doutrina e na nova lei (diferenciação entre a licitação nacional com estrangeiros e a internacional);

4.3.2. Pesquisa de mercado e estudo técnico preliminar (buscar informações no Brasil e no exterior e avaliar mercado e preços);

4.3.3. Termo de referência relacionadas a contratações internacionais (considerando as regras implementadas com a nova lei de licitações);

4.3.4. As regras brasileiras e dos organismos estrangeiros, como BID e BIRD (diferenciando ritos para o uso de recursos brasileiros ou do exterior);

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com

Página 2 de 8



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 11/04/2024 - 10:41hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 12/04/2024 - 08:27hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 12/04/2024 - 08:43hs.
Documento Nº: 4768762.37282402-3377 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4768762.37282402-3377>



PCVPRC202400141V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 4.3.5. Onde publicar licitações internacionais e em quais prazos (entendimentos jurisprudenciais e realidade atual das publicações);
- 4.3.6. A participação de empresas estrangeiras, isoladamente ou em consórcios (incluindo SICAF próprio e questões de representação legal no País);
- 4.3.7. Contexto geral das modalidades aplicadas às licitações internacionais (quando cada modalidade deve ser utilizada);
- 4.3.8. O pregão internacional e suas particularidades (legislação e jurisprudência que o respaldam e formalidades específicas);
- 4.3.9. As contratações diretas internacionais (incluindo questões sobre inviabilidade de competição e exclusividade);
- 4.3.10. A habilitação, incluindo legalização de documentos, capacidade técnica, etc. (equivalência e apostilamento de documentos estrangeiros);
- 4.3.11. As propostas, com classificação NCM, INCOTERMS e outros aspectos (conversão de câmbio, equalização de propostas, despesas, transporte) (garantias, seguros, taxas, desembaraço e mais de comércio exterior);
- 4.3.12. Preferências nacionais na nova lei de licitações (cenário geral sobre as preferências e sua regulamentação);
- 4.3.13. Contexto das contratações complexas, visando transferência de tecnologia (combinação de objetos com características diferentes entre si);
- 4.3.14. Registro de preços em moeda estrangeira (custo-benefício e adequação nas contratações com importações);
- 4.3.15. Formas de pagamento dos contratados, com ênfase na carta de crédito (diferenciais da carta de crédito e vantagens para a contratações públicas);
- 4.3.16. Não discriminação de empresas brasileiras (como conciliar especificações técnicas sem restrição à competição);
- 4.3.17. Regime legal para repartições sediadas no exterior (regras e questões específicas);
- 4.3.18. Licitações Internacionais nas empresas estatais (regulamentações específicas).

4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Evento ministrado na modalidade presencial, em Brasília/DF, no Hotel Metropolitan Flat, com endereço na SHN Quadra 2, Bloco H – Sobreloja, Cep: 70702-905.
- 4.2. Serão dois dias de evento, totalizando **16 horas de capacitação**.
- 4.3. O evento será realizado no período da manhã, das 08h30 às 18h00.

5. PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Termo de Referência para o pagamento.
- 5.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço do serviço constante da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.
- 5.3. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.



PCVPRC202400141V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a **RETENÇÃO TRIBUTÁRIA** prevista na legislação aplicável, acaso cabível.

5.9. **Será retido ao Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

5.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)
I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.14. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte da contratada, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 / CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com

Página 4 de 8



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 11/04/2024 - 10:41hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 12/04/2024 - 08:27hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 12/04/2024 - 08:43hs.
Documento Nº: 4768762.37282402-3377 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4768762.37282402-3377>



PCVPRC202400141V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **15 (quinze) dias**, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário);

6.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato não ultrapassará a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, comum a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com

Página 5 de 8



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 11/04/2024 - 10:41hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 12/04/2024 - 08:27hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 12/04/2024 - 08:43hs.
Documento Nº: 4768762.37282402-3377 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4768762.37282402-3377>



PCVPRC202400141V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PCVPRC202400141V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.9. As penalidades previstas nos subitens 10.1.1. a 10.1.12. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

11. SUBCONTRATAÇÃO

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com

Página 7 de 8



Assinado com senha por [PCV43268] [SENHA] BRUNA CARTAXO DE ALMEIDA em 11/04/2024 - 10:41hs,
[PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 12/04/2024 - 08:27hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE
LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 12/04/2024 - 08:43hs.
Documento Nº: 4768762.37282402-3377 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4768762.37282402-3377>



PCVPRC202400141V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.1. Conforme o artigo 74, § 4º, da Lei nº 14.133/21, nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

João Pessoa-PB, 10 de abril de 2024.

Elaboração:

(documento assinado eletronicamente)

Bruna Cartaxo de Almeida

Assessora-Técnica

De acordo,

(documento assinado eletronicamente)

Hugo Pereira Lucena

Chefe da Unidade de Planejamento

Aprovo,

(documento assinado eletronicamente)

André Luis Rabelo de Vasconcelos

Delegado-Geral da Polícia Civil

